



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**Projeto de Lei nº 79/2015.**

**Autoriza o Poder Executivo a criar Elemento de Despesa e abrir crédito especial no valor de R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), na Secretaria de Educação e Cultura.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar Elemento de Despesa e abrir crédito especial no valor de R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>04</b>	<b>Secretaria de Educação e Cultura</b>	
Proj/Ativ	2009	Manutenção da Secretaria	
Elemento	31.90.96/0020	Ressarcimento de Despesa de Pessoal	R\$ 24.400,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>04</b>	<b>Secretaria de Educação e Cultura</b>	
Proj/Ativ	2009	Manutenção da Secretaria	
Elemento	33.90.14/0020	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 9.100,00
Elemento	33.90.35/0020	Serviços de Consultoria	R\$ 7.250,00
Elemento	33.90.36/0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 8.050,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**Projeto de Lei nº 79/2015.**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

#### **Senhores Vereadores!**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade solicitar autorização dessa Casa Legislativa para a criação de elemento de despesa e abertura de crédito especial no valor de R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), no orçamento da Secretaria de Educação e Cultura, para resarcimento até o final do ano corrente dos valores pagos ao servidor cedido do Município de Alvorada, Paulo Cenir Reginato.

Desta forma, envio a presente proposta, confiante de sua aprovação, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica.

Xangri-Lá, 02 de outubro de 2015.

**CILON RODRIGUES DA SILVEIRA**  
**Prefeito Municipal**